

# **ANAFISCO**

**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS AUDITORES-FISCAIS  
DE TRIBUTOS DOS MUNICÍPIOS E DISTRITO FEDERAL**

Brasília, 06 de agosto de 2018.

Ofício Nº 013/2019 – ANAFISCO

À FNP – Frente Nacional de Prefeitos.

Sr. Jonas Donizette – Presidente.

Acerca do tema Reforma Tributária, especificamente com relação as PECs (45 e 110) em tramitação no Congresso Nacional, a ANAFISCO – Associação Nacional dos Auditores-Fiscais de Tributos dos Municípios e do Distrito Federal vem, por meio deste, apresentar propostas de aperfeiçoamentos aos respectivos textos apresentados.

**TÓPICOS A SEREM ALTERADOS NA PEC-45/2019**

**1- Itens referentes ao Comitê Gestor do novo IBS:**

- . Garantia Constitucional de paridade das três esferas federativas no Comitê Gestor;
- . Atribuir a Assembleia de Representantes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a iniciativa para a proposta da Lei Complementar do IBS;
- . O Comitê Gestor deve ter a atribuição de calcular e propor as alíquotas de referência do IBS;
- . Previsão de fonte de recursos financeiros (0,05% do IBS) ao Comitê Gestor;
- . Disposição transitória determinando que o Comitê Gestor será instituído em 180 dias da promulgação da Emenda Constitucional, por ato conjunto dos representantes da União e dos Estados, DF e Municípios indicados por associações de âmbito nacional (COMSEFAZ, CNM, FNP e ABRASF).

**2- Itens referentes ao IBS (Imposto Sobre Bens e Serviços):**

- . Alíquota de referência municipal igual a 5%, após 10 anos de transição, com proporcional redução da alíquota de referência da União;
- . Prever a faculdade de retenção do IBS pelo adquirente;
- . O crédito do IBS ao adquirente do bem ou serviço tem como requisito o efetivo pagamento do imposto;
- . 75% da arrecadação proveniente da aplicação da alíquota singular do IBS de compensação da cota parte municipal de 25% do ICMS, deve ser transferida imediatamente ao respectivo município, no momento do pagamento da nota fiscal de consumo, sem passar pelos cofres do Estado.

1

# **ANAFISCO**

**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS AUDITORES-FISCAIS  
DE TRIBUTOS DOS MUNICÍPIOS E DISTRITO FEDERAL**

### 3- Itens referentes a outros Tributos de interesse dos Municípios:

- . A Planta Genérica de Valores do IPTU deve ser atualizada periodicamente;
- . Aplica-se ao ITBI o disposto no §7º do art.150 da CF (cobrança antecipada);
- . Previsão de contribuições ambientais e para o custeio/subsídio de transporte público;
- . Percentual do IR deve pertencer ao Município no qual é domiciliado o contribuinte;


### 4- Itens referentes às Administrações Tributárias e seus agentes:

- . Deve ser prevista a instituição, por lei complementar, de índice de eficiência tributária;
- . Facultar aos pequenos Municípios, entendidos os com população inferior a 80.000 habitantes, delegar suas atribuições de fiscalização, arrecadação e cobrança de tributos a Consórcio Intermunicipal de Administração Tributária ao qual pertença;
- . Previsão de que Lei Complementar específica institua o Estatuto da Administração Tributária Cidadã, dispondo sobre a relação da administração tributária com o contribuinte;
- . Uniformização do teto remuneratório para as Autoridades Tributárias, assim entendidas como aquelas carreiras do art. 37 XXII da Constituição Federal;
- . Prever que as Autoridades Tributárias possam exercer suas atividades tanto na Administração Tributária vinculada ao ente de origem, como no Comitê Gestor do IBS.

No momento, com relação a possíveis mudanças no sistema tributário nacional, essas são as principais propostas da ANAFISCO, as quais entendemos ser de interesse direto dos municípios.

Colocamos nossa entidade à disposição da Frente Nacional de Prefeitos para atuação conjunta no Congresso Nacional objetivando a defesa da autonomia financeira dos municípios.

Atenciosamente,



Cassio Vieira  
Presidente